MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL

ANEXO III

TABELA DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOC 53 | UC | Nº LOTE | Nº SEQ

SECRETARIA :

UNID. ORÇAM. :

UNID. DESP. :

OPERAÇÃO	U.O.	U.D.	TABELA Nº	DECRETO Nº

CONTADORIA: DATA | ALT | PREENCHER COM "5" SE SRPE

ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS

C.E.	FUNÇ.	PROG.	SUB-PROG.	PROJ./ATIV.	C. DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
1							
1	TOTAL				3.0.0.0		
1	TOTAL				4.0.0.0		

ALTERAÇÃO DE QUOTAS - DESPESA CORRENTE

QUOTAS	COD	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
1ª QUOTA	31		
2ª QUOTA	32		
3ª QUOTA	33		
4ª QUOTA	34		
QUOTA DE REGULARIZAÇÃO	35		
TOTAL DESPESA CORRENTE	36		

ALTERAÇÃO DE QUOTAS - DESPESA DE CAPITAL

QUOTAS	COD	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
1ª QUOTA	41		
2ª QUOTA	42		
3ª QUOTA	43		
4ª QUOTA	44		
QUOTA DE REGULARIZAÇÃO	45		
TOTAL DESPESA DE CAPITAL	46		

ESPÉCIES DE ALTERAÇÕES

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR DECRETO

- 11 CRÉDITOS SUPLEMENTARES
- 12 CRÉDITOS ESPECIAIS ANUAIS
- 13 CRÉDITOS ESPECIAIS PLURIANUAIS
- 14 CRÉDITOS REVIGORADOS
- 15 CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

OUTRAS ALTERAÇÕES POR DECRETOS

- 21 DOTAÇÃO INICIAL OU CRÉDITO SUPLEMENTAR
- 22 CRÉDITO ESPECIAL OU EXTRAORD.

ALTERAÇÕES POR RESOLUÇÃO

- 31 DOTAÇÃO INICIAL OU CRÉDITO SUPLEMENTAR
- 32 CRÉDITO ESPECIAL OU EXTRAORD.

SUPLEMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS

- 41 DESPESAS COMPENSADAS
- 42 FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA

- 50 REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 60 ALTERAÇÕES DE QUOTAS
- 61 REDISTRIBUIÇÃO DE O.R.

TOTAL GERAL

ELABORADO POR : ___/___/___

OBSERVAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL Nº _____ PUBLICADO EM _____

DIRIGENTE DA UNIDADE DESP.	GRUPO PLANEJ. SETORIAL	DIRIGENTE	EXAME CONTÁBIL

DECRETO N.º 23.188, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública a "Pró-Mulher"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Pró-Mulher", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.189, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou Judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 164,13m2 (cento e sessenta e quatro metros e treze decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede de Esgotos — Bacia "85" — Interlagos, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Geraldo de Oliveira, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E85 — 03 — D.3 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 161, a saber:

Propriedade n.º 161/51

Inicia no ponto "A", de coordenadas topográficas N 7.375.597,50 e E 327.388,50, situado no alinhamento predial da Av. Dr. Sebastião Medeiros (antiga Av. "B"); daí, segue pelo referido alinhamento por uma distância de 7,20m, onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direta e segue pela linha que delimita a área, confrontando com uma viela por uma distância de 29,00m, onde atinge o ponto "C", situado no alinhamento predial da Rua "2"; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento por uma distância de 6,00m, onde atinge o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a área, confrontando com o lote "3" da Quadra "D" por uma distância de 25,00m, onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,
Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.190, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no município e comarca de Barueri, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de três terrenos medindo respectivamente 210,50m2 (duzentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados), 300,00m2 (trezentos metros quadrados) e 171,80m2 (cento e setenta e um metros e oitenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no município e comarca de Barueri, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação de trechos de Rede Coletora de Esgotos — Sub-Bacias "BF" e "BB" — Faixas "2", "3" e "B.2", ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Altimar Ribeiro de Lima, Normando Ribeiro de Lima e Maria Enid Parra Nunes, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP n.ºs E 7058 — C.10 e E 7058 — D.3 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 183, a saber:

I — **Propriedade n.º 183/24:**

a) Faixa "F2" — Quadra "17" — Servidão — A faixa de servidão tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.399.964,50 e E 308.163 extraída graficamente da planta GEGRAN — escala 1:2.000 n.º 94/46; ponto este que faz frente para a Rua Mar Báltico a 25,00m da PC da curva do cruzamento com a Rua Mar Negro; deste ponto segue com direção NW e 80,50m até atingir o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue com direção NE e 25,50m até atingir o ponto "C", confrontando desde o ponto "A" com remanescente da área; deste ponto deflete à direita e segue com direção NE e 2,10m até atingir o ponto "D", fazendo frente para a Rua Canal da Mancha; deste ponto deflete à direita e segue com direção SW e 25,00m até atingir o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda e segue com direção SE e 79,50m até atingir o ponto "F"; confrontando desde o ponto "D" com remanescente da área; deste ponto deflete à direita e segue com direção SW e 2,10m até atingir o ponto "A", inicial desta descrição, divisando com a Rua Mar Báltico e perfazendo uma área de 210,50m2;

b) Faixa "F.3" — Quadra "16" — Servidão — A faixa de servidão tem início no ponto "G", situado no PC da curva da Rua Mar Negro com a Rua Mar Báltico; deste ponto segue com direção SW e 75,00m até atingir o ponto "H", situado na margem direita de um córrego; deste ponto deflete à esquerda e segue com direção SW e 75,00m, até atingir o ponto "I", confrontando desde o ponto "G" com remanescentes da área; deste ponto deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa com direção NW e 2,50m até atingir o ponto "J", confrontando com a propriedade da Associação Assistencial da Paróquia de São João Batista de Barueri; deste ponto deflete à direita e segue com direção NE e 76,00m até atingir o ponto "K", situado na margem esquerda de um córrego; deste ponto deflete à direita e segue com direção NE e 74,00m até atingir o ponto "L", confrontando desde o ponto "J" com remanescente da área; deste ponto deflete à direita e segue com direção SE e 2,50m divisando com a Rua Mar Negro até atingir o ponto "G" inicial e perfazendo um área de 300,00m2;

II — **Propriedade n.º 183/26. Servidão** — Inicia no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.396.417,00 e E 306.933,50 obtidas graficamente da planta GEGRAN n.º 114/42; ponto este situado junto à rua Alcides Caldeira a 53,00 m da esquina com a Av. Washington Luiz; daí, segue em curva por 2,30 m, confrontando com a referida rua Alcides Caldeira até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue por 24,50 m e rumo NW, confrontando com remanescente até o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue por 59,80 m e rumo SW, ainda confrontando com remanescente até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue por 2,20 m e rumo geral NW pela lateral direita de um córrego à jusante do mesmo até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue por 61,50 m e rumo NE, confrontando com remanescente até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue por 26,00 m e rumo SE, ainda confrontando com remanescente até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,
Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1984.